



PARECER TÉCNICO
FASE DE HABILITAÇÃO CC 02/2024

Concorrência: nº. 02/2024

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ em diversos bairros

Este documento tem por objetivo apresentar parecer técnico referente a análise das documentações de habilitação técnica do processo licitatório da Concorrência nº. 02/2024, cujo objeto é Pavimentação de vias urbanas em CBUQ em diversos bairros do Município.

O referido edital havia sido inicialmente publicado no dia 29 de julho do corrente ano, mas no dia 13 de agosto foi publicado o aviso de prorrogação da data de abertura do certame para o dia 29/08, em função da necessidade de alteração do arquivo de Edital anexado no Sistema do ComprasBR.

No dia 29 de agosto ocorreu a abertura do certame, e após encerrada a etapa de lances o licitante classificado em primeiro lugar foi a empresa EMS MANUTENCAO LTDA - MATRIZ CNPJ: 13.056.339/0001-51.

Após esta etapa de lances seguindo o rito foi convocado o licitante classificado em primeiro lugar, EMS MANUTENCAO LTDA, para apresentar os documentos da proposta e a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final, onde quanto ao atendimento aos itens 5 e 6 do referido edital, não foi localizado o "ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra", que é solicitado no item 5.2.3, demais itens quanto a proposta a princípio haviam sido atendidos.

Diante do parecer desta secretaria a comissão decidiu por fazer diligência e conceder mais prazo à empresa EMS MANUTENCAO LTDA, para que, no prazo



Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul

de 24 horas, ou seja, até o dia 03/09/2024, às 15:00 horas, apresenta-se por meio do sistema eletrônico ComprasBR, o documento "Anexo V - Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra", exigido no item 5.2.3. do Edital. A empresa apresentou o referido documento dentro do prazo e a comissão entendido pela CLASSIFICAÇÃO da empresa EMS MANUTENCAO LTDA abrindo prazo para que a empresa EMS MANUTENCAO LTDA apresentasse os documentos de habilitação ou complementasse os documentos apresentados antecipadamente no sistema.

Dando continuidade no certame passou-se para análise das documentações de habilitação, documentos os quais este setor analisou a parte das documentações quanto à Qualificação Técnica, se as mesmas estão em acordo com o edital e mais especificamente ao item 7.5.3 do edital, que prevê:

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do

objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	440,00 ton.

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (41)3162-7310/7312 até o dia 23/08/2024.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.



Prefeitura Municipal de **Campina Grande do Sul**

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

Ao analisar as documentações quanto a habilitação técnica, foi constatado que a empresa apresentou dois atestados, e duas CAT, de obras/serviços relacionados com o objeto solicitado (Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ). Sendo elas:

CAT n.º. 1720240005861

Consta na CAT (Certidão de Acervo técnico) com registro de atestado as seguintes informações:

- Contratante: RUMO MALHA SUL S.A CNPJ: 01.258.944/0005-50;
- Endereço da obra/serviço: AV GENERAL CARLOS CAVALCANTI N.º: SN, Bairro: UVARANAS, Cidade: PONTA GROSSA – PR;
- Data de início: 04/04/2024 Conclusão efetiva: 09/08/2024;
- Atividade Técnica: 1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 150 M3; 2- Execução de obra de obras de terra terraplenagem, 1800 M2.



Prefeitura Municipal de **Campina Grande do Sul**

CAT n°. 1720240005861

Consta na CAT (Certidão de Acervo técnico) SEM registro de atestado as seguintes informações:

- Contratante: HYGIE SYSTEMS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 01.517.623/0001-07;
- Endereço da obra/serviço: AV COMENDADOR FRANCO Nº: 5665, Bairro: UBERABA, Cidade: CURITIBA – PR;
- Data de início: 01/06/2024 Conclusão efetiva: 05/08/2024
- Atividade Técnica: 1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 220 M3; 2- Execução de obra de pavimentação em piso intertravado (paver), 200 M2; 3- Execução de obra de obras de terra compactação, 460 M3; 4- Execução de obra de infraestrutura rodoviária, 440 M3.

Foi verificado que ambos possuem data de conclusão, emissão de atestados e certidão de acervo técnico após a data da primeira publicação desta concorrência n°. 08/2024 (29/07/2024).

Também foi verificado que as quantidades de “pavimentação asfáltica” em ambos os atestados estão em metro cúbico, diferente do usualmente utilizado e da unidade que foi solicitada no edital que é em toneladas. Estas quantidades também não estão compatíveis com as dos demais serviços especificados como pode-se observar

- Na **CAT n°. 1720240005861** consta 150m3 de pavimentação, considerando-se uma espessura média de 5cm de capa asfáltica (espessura mínima de norma para pavimento de vias) daria uma área pavimentada de aproximadamente 3.000 m², no entanto neste mesmo atestado e acervo técnico fala em obras de terra terraplenagem com quantidade de 1.800 m².



Prefeitura Municipal de **Campina Grande do Sul**

- Na **CAT nº. 1720240005861** consta 220m³ de pavimentação, considerando-se uma espessura média de 5cm de capa asfáltica (espessura mínima de norma para pavimento de vias) daria uma área pavimentada de aproximadamente 4.400 m², no entanto neste mesmo atestado e acervo técnico fala em saibro e brita graduada com volume de 68 m³, considerando-se espessura de base de 15 cm daria uma área de aproximadamente 453 m².

Diante do exposto, OPINAMOS que seja realizada diligência junto a empresa EMS MANUTENCAO LTDA para que apresente documentos e demais elementos (projetos, fotos etc.) que possam comprovar as informações dos atestados e CAT apresentados, e conseqüentemente comprovação de que a mesma possui capacidade técnica operacional para realização dos serviços aos quais poderá ser responsável.

Assim sendo, encaminhamos o presente para análise e parecer.

Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2024.

Wilson Francisco Leffer Junior
Engenheiro Civil – Crea-Pr 205.968/D
Portaria 006/2023

Leandro Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Portaria 588/2021